



PL 600 /2019

PROJETO DE LEI Nº 600 2019

(Do Senhor Deputado Robério Negreiros)

" Dispõe sobre a utilização de torneiras de acionamento automático e descargas de sistema duplo de acionamento em prédios públicos do Distrito Federal."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º. Os banheiros construídos localizados em logradouros públicos, em parques urbanos, em unidades de conservação, em edificações de uso comerciais ou institucional e em áreas comuns de condomínios, licenciados a partir da data de publicação desta Lei, deverão ser equipados com torneiras de mecanismo automático de vedação de água e com bacias sanitárias com sistema de descarga de duplo fluxo.

Parágrafo único. A edificações já licenciadas deverão obedecer ao disposto no caput deste artigo quando da substituição ou reforma dos banheiros.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, com prazo de trinta dias, para atendimento do disposto no artigo 1º;

II - multas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O prazo de que trata o inciso I poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a juízo da autoridade competente.



Art. 3º. O Poder Executivo do Distrito Federal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição foi apresentada pelo Excelentíssimo Deputado LIRA. Contudo, foi determinado o arquivamento do projeto de lei, com fundamento no artigo 137 e 138 do Regimento Interno.

Com efeito, não poderia deixar de apresentar novamente a presente proposta com o fim de proteger o bem maior do planeta.

O consumo de água cresceu, no século XX, em ritmo doze vezes superior ao da população mundial. De acordo com a FAO - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - 1,8 bilhões de pessoas viverão em países ou regiões com falta de água em 2025, sendo que 2/3 poderão enfrentar problemas de escassez total (<https://www.fao.org.br>). Assim, o grande desafio com que se depara a humanidade é a gestão sustentável e eficaz dos recursos hídricos. Esse desafio perpassa desde o encontro de nações para o estabelecimento de políticas supranacionais para combater a escassez de água até a adoção de pequenas atitudes individuais.

A proposição apresentada se insere neste contexto, contribuindo para evitar o desperdício cotidiano ocasionado por torneiras mal fechadas e válvulas de descarga com vazão de água desnecessária para o uso. Esse desperdício aparentemente insignificante rouba quantidade inestimável de água potável e pode ser combatido com a adoção das medidas propostas na Proposição em foco.

Ademais, pretende-se incluir entre as medidas propostas a adoção de sistema de descarga sanitária com válvula de duplo fluxo, de modo a otimizar o combate ao desperdício de água, uniformizando os equipamentos a serem utilizados nos banheiros públicos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS



Pelas razões expostas, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões em,

de 2019.


DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 600 / 2019
Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

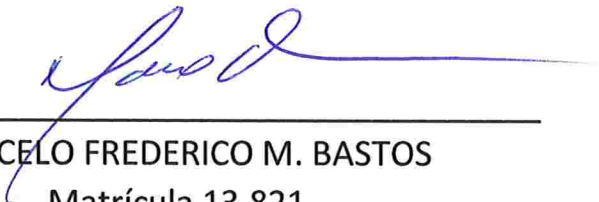
Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 600/19** que “Dispõe sobre a utilização de torneiras de acionamento automático e descargas de sistema duplo de acionamento em prédios públicos do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado(a) **Robério Negreiros (PSD)**

Ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “j”), em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 28/08/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PK Nº 600/2019
Folha Nº 04